



# Prefeitura Municipal de Pitangui

Praça João Maria de Lacerda, 80 - Centro - (37) 3271-7800 - CEP 35650-000 - Pitangui - MG  
Web site: www.pitangui.mg.gov.br

## DECRETO Nº 282/2017

### **“Recompõe o valor venal do cadastro imobiliário municipal e dá outras providências”**

O **Prefeito Municipal de Pitangui**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o artigo 176 do Código Tributário Municipal, autoriza a atualização da base de cálculo dos tributos municipais por DECRETO,

Considerando que o parágrafo único do artigo 176 do Código Tributário Municipal, determina que o Executivo Municipal atualizará, anualmente, os valores venais dos imóveis com sede no Município,

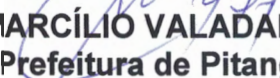
#### **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica recomposto os valores venais dos imóveis localizados no município de Pitangui, no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) a incidir na tabela aplicada no exercício de 2017.

Art. 2.º - Os valores fixados através deste Decreto serão utilizados como base de cálculo para o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 29 de dezembro de 2017.

  
**MARCÍLIO VALADARES**  
Prefeitura de Pitangui

